

**REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ITAPERUNA/RJ**

**CAPÍTULO I**

**Da sede, duração e temário**

**ART 1º** - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna convocada pelo Prefeito Emanuel Medeiros, através do **Decreto Municipal nº 7470/ de 10 de abril de 2025**, será realizada no dia **20 de maio de 2025, no ITC – Itaperuna Tênis Clube, localizado na Rua Buarque de Nazaré, 77 - Centro, Itaperuna - RJ.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuna e deve ser votado pelos delegados, e estar à disposição de cada um dos participantes.

**ART 2º** - O CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, através da Comissão Organizadora Municipal, eleita em reunião extraordinária de 27/03/2025, elaborou este Regimento, baseando-se na legislação em vigor em especial pelo DEC.8842/94 POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO PNI, regulamentada pelo DEC 1948/96, pelo ESTATUTO DO IDOSO, LEI 10741/03 e pelo Decreto Federal 12.015 de 06/05/2024, que determina a realização da 6ª Conferência do Idoso no ano de 2025, nos 3 (três) Entes da Federação.

**Art 3º** - O tema escolhido para a 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL ESTADUAL e MUNICIPAL dos Direitos da Pessoa Idosa é: **ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITO, que** será realizado através dos 5 (Cinco) Eixos Temáticos:

- I Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Art 4º** - A VI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada com medidas que atendam às recomendações de acessibilidade conforme as orientações gerais da VI Conferência Nacional e de acordo com o Manual de Orientações elaborado pela Comissão de Organização da VI Conferência Estadual.

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos**

**Art 5º** - São objetivos da 6ª Conferência:

1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
3. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**CAPÍTULO III**

**Da Composição e Credenciamento**

**Art 6º** - São participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, pessoas idosas e representantes da sociedade civil e do setor público do Município.

**Parágrafo 1º** - Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e Organizações não governamentais que prestam e/ou atuam na defesa de Direitos do Idoso, entre outros.

**Parágrafo 2º** - O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal do Idoso, agentes públicos do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, instituições públicas de

Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos do Idoso, entre outros.

**Parágrafo 3º** - Tanto as instituições da sociedade civil como as de representação governamental, receberão convites especiais e deverão constituir seus delegados na 6ª Conferência Municipal, em formulário próprio, com direito a voz e voto, podendo, também, serem indicados como delegados à 6ª Conferência Estadual.

**Parágrafo 4º:** nas indicações de representantes-delegados deverá ser observado proporcionalidade de 60% de representantes da sociedade civil e 40% da área governamental.

**Parágrafo 5º:** Existem diferentes categorias de participantes a saber:

- a) Participante inscrito - com direito à voz nas plenárias e a voz e voto nos GTs
- b) Participante Delegado (conforme convite e indicação) - com direito à voz e voto nas plenárias e GTs
- c) Convidados - autoridades, parceiros, palestrantes, facilitadores e coordenadores do GTs - com direito à voz e votos nos GTs
- d) Observadores - estudantes universitários indicados pelas instituições de ensino superior - com direito a voz nos GTs e sem direito a voto.

**Artigo 7º** - As inscrições para 5ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso serão realizadas entre os dias **29 de Abril a 17 de maio de 2025**, de forma online, através de formulário googleform ou de forma presencial, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa - Programa Parceiro do Idoso/ Santander, situado à Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 450, Centro, no horário compreendido entre às 08h e 16h, de segunda à sexta-feira, devendo preencher o formulário de Inscrição. Ou ainda nos CRAS mais próximo das residências dos participantes.

**Art 8º** - O credenciamento dos representantes-delegados, observadores, convidados e demais participantes inscritos, será feito na recepção da Conferência a partir das 7:30 horas, do dia 20 de maio do corrente ano, encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

**Parágrafo único** - O credenciamento se fará mediante conferência na listagem final de inscritos, apresentação de documento de identidade com foto, e, quando for o caso, cópia do ofício de indicação de representante-delegado.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização**

#### **Da COM - Comissão Organizadora Municipal**

**Art 9º** - A organização e desenvolvimento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna será efetivada por Comissão de Organizadora Municipal - COM eleita na reunião do CMDPI, de 27 de março de 2025 e com resolução do CMDPI nº /2025, de 27 de março de 2025.

**Art 10º** - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- I) Promover a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Itaperuna, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- III) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;
- IV) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- V) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com as determinações estaduais:  
Plenária Final Da Realização
- VI) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo, orientando o relatório a ser lido na Plenária Final.
- VII) Dar suporte técnico à Conferência;
- VIII) Promover a divulgação da Conferência;
- IX) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;
- X) Convidar palestrantes para a Palestra Magna e Eixos, observando a expertise sobre os temas
- XI) Indicar coordenadores e facilitadores dos GT observando a competência dos indicados.
- XII) Convidar instituições a indicarem seus delegados, guardadas as porcentagens de 60% da sociedade civil e 40% da esfera governamental.
- XIII) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- XIV) Elaborar o Relatório final da 6ª Conferência Municipal enviando o mesmo juntamente com as Deliberações e relação de Delegados eleitos para participarem da VI Conferência Estadual e seus respectivos suplentes à Comissão de Organização da Conferência Estadual, até no máximo 15 dias corridos após o término da Conferência Municipal.

**Art 11** - Ao Secretário Executivo do CMDPI compete: Assessorar a Comissão Organizadora Municipal nas questões concernentes ao andamento processual e administrativo, dando apoio logístico à 6ª Conferencia Municipal.

**Art 12** - A organização e as despesas com a estrutura física, alimentação, serviço de sonorização, data show, impressora, notebook, material gráfico, material de escritório, serviço de recursos humanos e serviço de buffet ocorrerão por parte da SMASTH

**Parágrafo Único:** Na impossibilidade de custeamento total pela SMASTH, poderá ser utilizado recurso proveniente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI, conforme Decreto Municipal 7470 de 10 de abril de 2025.

#### **CAPITULO IV** **Da Realização**

**Art 12**– A programação da 6ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constará de:

- I) Solenidade de abertura e Plenária Inicial
- II) Conferência magna sobre o Tema Central
- III) Sub conferencias sobre os Eixos Temáticos
- IV) Grupos Temáticos de Trabalho
- V) Plenária deliberativa
- VI) Plenária final

**Parágrafo Único:** Entre as pautas acima foram incluídas apresentações culturais, como forma de valorizar e divulgar trabalhos artísticos realizados por pessoas idosas do município.

**Art 13** – A programação da VI Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa obedecerá a seguinte ordem:

Até 8:30h - Credenciamento (que pode estender-se até o início da solenidade)

08:00 - 09:00h - Café da Manhã

09:00 - 09:10 - Instruções sobre o Regimento Interno

09:10 - 09:40 h - Formação da mesa de autoridades com Hino Nacional - Falas do Prefeito/SMASTH  
autoridade Judiciária, Presidente do CMDPI

09:40 - 10:30 - Palestra Magna com o Tema Central

10:30 - 10:45 - Apresentação Cultural - Grupo de Canto do Centro de Convivencia

10:45 - 11:05 - Palestra: Eixo I - Financiamento

11:05 - 11:35 - Mesa-redonda - Eixo II - Proteção à vida, saúde e cuidado integral da Pessoa Idosa

11:35 - 11:40 - Intervalo técnico - Intervenção laboral -

11:40 - 12:05 - Palestra: Eixo III - Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa

12:00 - 12:20 - Palestra - Eixo IV - Participação e Protagonismo da P Ido

12:20 - 12:40 - Palestra - Eixo V - Consolidação e fortalecimento dos Conselhos de Direito da PI

12:40 - 13:40 - Intervalo para almoço

13:40 - 14:10 - Apresentação Cultural - Grupo de dança da Convivencia da Terceira Idade

14:10 - 14:30 - Formação dos GT por Eixos

14:30- 15:30 - GT - levantamento de propostas dos eixos e moções

15:30 - 15:50 - Coffe break

15:50 - 16: 50 - Plenária Deliberativa : Apresentação dos GTs e votação das propostas

16:50 - 17:30 - Plenária Final - Eleição de delegados á Conferencia Estadual

17:30 - ENCERRAMENTO

**Art 14** - Os trabalhos da 6ª Conferencia Municipal serão coordenados pelo Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e secretariados pelo (a) Secretário (a) da 6ª Conferencia, escolhido (a) pela Comissão Organizadora Municipal

**Art 15** - Após a sessão inicial que se constitui das palestras, os participantes, delegados, convidados e observadores serão encaminhados para os trabalhos nos 5 (cinco) grupos temáticos, conforme definido no ato do credenciamento.

**Parágrafo 1º** - Cada um dos cinco grupos de trabalho, deverá tratar de apenas um Eixo Temático, utilizando-se do material recebido, para discutir, formular e deliberar sobre prioridades a serem propostas.

**Parágrafo 2º** - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir até 5 (cinco) propostas prioritárias para cada um dos Entes Federativos - Municipal - Estadual e Federal

**Art 16** - Cada grupo de trabalho contará com um, Coordenador, um Facilitador indicados pela Comissão Organizadora e deverá escolher um Relator.

**Parágrafo 1º** - O Coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem, otimizando o tempo de discussão e formulação das propostas.

**Parágrafo 2º** - O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes

**Parágrafo 3º** - O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas **na Plenária Decisória** (Conforme art 22, Parágrafo 2º deste Regimento), bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento, encarregada da sistematização para o Relatório final da 6ª Conferência.

**Art 17** - Após a Plenária Deliberativa, segue-se a Plenária Final com escolha dos Delegados à 6ª Conferência estadual, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro, de 11 a 13 de agosto de 2025.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Escolha de Delegados à 6ª Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.**

**Art 18** - De acordo com a OFÍCIO CIRCULAR Nº 23/2024/CNDPI/SNDPI/MDHC, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna conta com 03 (três) vagas para Delegados à 6ª Conferência Estadual, assim distribuídas:  
I – 01 (uma) vaga para um representante da sociedade civil com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou seja, representantes de entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos do idoso.  
II - 01 (uma) vaga para representantes do setor público, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com o idoso que atuem no seu território.  
III - 01 (uma) vaga para usuário das políticas públicas destinadas ao idoso, sendo este, obrigatoriamente, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Parágrafo 1º** - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da 5ª Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos.

**Parágrafo 2º** - Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

**Parágrafo 3º** - Somente poderão se candidatar como delegados à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na Plenária Final da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

**Parágrafo 4º**. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

**Art 19** – A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público, devendo os dois setores, discutirem entre seus pares o melhor critério de escolha de cada seguimento, observadas as prerrogativas estabelecidas no art 18 e seus parágrafos.

**Art 20** – Os delegados municipais eleitos para participar da 6ª Conferência Estadual deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas pela SEIJES - conforme art 14 do Regimento Estadual

**Art 21** - A Comissão Organizadora Municipal será responsável pela articulação com os órgãos públicos, garantindo transporte para deslocamento dos delegados à 6ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, bem como seu retorno ao município.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Plenárias**

**Art. 22** - As Plenárias tem o objetivo de deliberar sobre os assuntos discutidos durante a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuna/RJ e são em número de 3 (três).

**Parágrafo 1º** - A **Plenária Inicial** se estabelece no início dos trabalhos e tem a competência de dar a conhecer o presente Regimento.

**Parágrafo 2º** - A **Plenária Deliberativa** se estabelece ao final dos Grupos de Trabalho e tem a competência de discutir, reformular, rejeitar e aprovar as decisões dos grupos, tornando as propostas como resultados próprios da 6ª Conferência para que sejam encaminhados diretamente à Administração Pública Municipal, ao Ente Estadual -

através da 6ª Conferencia Estadual e ao Ente Federal - através da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo 3º - A Plenária Final** se estabelece logo após a Deliberativa e tem a competência de eleger os delegados do município à 6ª Conferencia Estadual, sendo que deverá eleger os delegados titulares e seu suplente, de acordo com o Capítulo anterior deste Regimento, bem como votar os encaminhamentos finais.

**Art. 23** - Todos os participantes têm direito à manifestação e ou intervenção nas Plenárias, mediante prévia inscrição na mesa coordenadora com seu crachá da Conferência e s

**Art. 24** - Nas votações das plenárias, somente os delegados tem direito a 1 (um) voto cada um.

**Parágrafo 1º** - As decisões das Plenárias serão por maioria simples.

**Parágrafo 2º** - A votação se dará pela elevação do cartão colorido de votação, **que significa aprovação.**

**Parágrafo 3º** - Os que discordarem ou se omitirem não devem elevar seu cartão.

**Art. 25** - Durante a Plenária Deliberativa, as apreciações e as propostas prioritárias apresentadas pelos grupos de trabalho, serão colocadas em discussão e votação, sucessivamente, após a apresentação de cada Eixo Temático, sendo possível nesta apresentação, **a solicitação de destaques.**

**Art. 26** - Os destaques são intervenções da Plenária para modificação das propostas, no sentido de melhorar o texto, podendo ser uma emenda aditiva, supressiva ou modificativa

**Parágrafo 1º** - Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

**Parágrafo 2º** - Cada participante do destaque terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica.

**Parágrafo 3º** - Os delegados votam pela inserção ou não do destaque.

**Artigo 27º** - Durante a Conferência poderão ser **apresentadas moções** - manifestações especiais que não fazem parte das apresentações dos Grupos de Trabalho e são feitas para expressar APOIO, INDIGNAÇÃO, REPÚDIO, RECOMENDAÇÃO OU CONGRATULAÇÃO.

**Parágrafo 1º** - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferencia, contendo no mínimo 10% de assinaturas dos delegados, e serão colocadas em votação ao final da Plenária Deliberativa.

**Parágrafo 2º** - Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 28** - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

**Art.29** – O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverá ser apresentados pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho.

**Art. 30** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Itaperuna, 10 de abril de 2025

*Aprovado em Reunião da COM em 11/04/2025*

Ângela Maria Vitarelli Leal de Castro  
**COMUDIPII**  
Pela Comissão Organizadora Municipal